

EDITAL DE SELEÇÃO 2021-2 (RETIFICADO)

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas (PPGMCS), no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, através do presente Edital, que o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Modelagem Computacional e Sistemas, *Stricto Sensu*, será realizado com a observação das normas discriminadas a seguir.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do PPGMCS (ppgmcs.com.br).
- 1.2 Esclarecimentos e demais informações estão disponíveis no site do PPGMCS.
- 1.3 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do PPGMCS (ppgmcs.com.br) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.
- 1.4 O processo seletivo seguirá o cronograma apresentado na tabela a seguir.

DATA	ATIVIDADE
01 de junho a 02 de julho	Período de inscrições
05 de julho	Divulgação dos horários das entrevistas
06 a 07 de julho	Entrevistas por videoconferência
08 de julho	Divulgação do resultado preliminar
15 de julho	Data limite para recursos
19 de julho	Divulgação do resultado final

2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para se inscrever, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:
 - 2.1.1 Comprovante de depósito identificado ou transferência bancária da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O depósito deve ser realizado na conta bancária da FADENOR (CNPJ 01.440.615/0001-00): SICCOB (código 756) – agência 4092-4 – conta corrente 18.617-1. Não serão aceitos comprovantes de agendamentos ou depósitos efetuados em envelopes. Os candidatos desempregados ou em condição de hipossuficiência poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição utilizando a declaração presente no Anexo II.
 - 2.1.2 Cópia do Diploma (ou Certidão) de Curso de Duração Plena de Graduação ou Declaração da Secretaria da Instituição de Ensino Superior atestando conclusão ou previsão de conclusão até o último dia de inscrição.
 - 2.1.3 Cópia da Carteira de Identidade.
 - 2.1.4 Cópia do histórico escolar do curso de graduação.
 - 2.1.5 Currículo Lattes atualizado (ou *Curriculum Vitae*, em caso de candidato estrangeiro) devidamente comprovado por meio de fotocópias de todos os itens incluídos.
 - 2.1.6 Declaração da categoria de ingresso, somente para candidatos concorrendo à reserva de vagas, conforme item 4 do presente edital.
- 2.2 Os comprovantes do currículo devem seguir a ordem dos itens do Anexo I. A falta de qualquer documento, bem como documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no presente edital, acarretará a eliminação do candidato.
 - 2.2.1 Artigos aceitos devem ser comprovados com o aceite final do periódico.
- 2.3 A inscrição do candidato no Processo seletivo implicará na aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.

- 2.3.1 Serão indeferidas as inscrições que não tiverem o pagamento efetuado até o último dia do prazo divulgado, bem como aquelas feitas através de depósitos em envelope.
- 2.3.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.4 As inscrições serão homologadas por professores do programa, sendo a lista dos candidatos regularmente inscritos divulgada na secretaria e no site do PPGMCS.

3 DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O processo seletivo regido pelo presente edital será realizado pela comissão de seleção, composta por quatro professores do PPGMCS e presidida por um de seus membros.
- 3.2 Serão oferecidas até **10 (dez)** vagas na modalidade de inscrição por demanda induzida. As vagas oferecidas pelo PPGMCS serão distribuídas de acordo com a relação de linhas de pesquisa e seus respectivos orientadores apresentados a seguir.

ORIENTADOR	ÁREAS DE ATUAÇÃO	VAGAS
Allysson Steve Mota Lacerda steve.lacerda@unimontes.br	Computação Natural Otimização Multiobjetivo	1
Fabiano Alan Serafim Ferrari fabiano.ferrari@ufvjm.edu.br	Sistemas Dinâmicos Redes Complexas	1
João Batista Mendes joao.mendes@unimontes.br	Algoritmos Evolutivos Otimização Combinatória	2
Luciana Balieiro Cosme luciana.balieiro@ifnmg.edu.br	Inteligência Computacional Prognóstico de falhas	1
Marcos Flávio Silveira Vasconcelos D'Angelo marcos.dangelo@unimontes.br	Deteção e diagnóstico de falhas Inteligência Computacional	2
Maurílio José Inácio maurilio.inacio@unimontes.br	Deteção e diagnóstico de falhas Sistemas computacionais inteligentes	1
Renê Rodrigues Veloso rene.veloso@unimontes.br	Mineração de Dados Sistemas de Computação	2

- 3.3 Os candidatos deverão optar, no ato de inscrição, por um dos orientadores listados nos quadros do item 3.2 e concorrerão somente à(s) vaga(s) do professor escolhido.
- 3.4 O presente processo seletivo se desenvolverá em duas etapas: análise de currículo e entrevista.
- 3.4.1 A análise de currículo tem caráter eliminatório e classificatório. A avaliação será realizada com base nos itens listados e comprovados no Currículo. O candidato deverá anexar comprovantes para todos os itens listados no Anexo I. Os documentos comprobatórios deverão ser enumerados de acordo com o identificador do item a que se referem e somente serão julgados para o referido item.
- 3.4.2 As pontuações dos itens listados no Anexo I serão atribuídas pela Comissão de Seleção, levando em consideração sua aderência à linha de pesquisa do orientador pretendido. A nota mínima para aprovação na análise de currículo é de 70 pontos.
- 3.4.3 A Comissão de seleção pontuará o candidato com base nos documentos comprobatórios, de acordo com o Anexo I do presente edital.
- 3.4.4 A entrevista tem caráter eliminatório e classificatório. A banca avaliadora será composta por 03 (três) professores do corpo docente do PPGMCS e terá duração de até 30 (trinta) minutos.

4 DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1 Em consonância com a Resolução CEPEX 024/2021 e conforme deliberação do Colegiado do PPGMCS, o presente processo seletivo prevê a reserva de vagas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- 4.2 Será destinado um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas regulares a candidatos autodeclarados negros.

- 4.2.1 A autodeclaração de candidatos negros deverá ser acompanhada por uma carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico, conforme o Anexo III, a ser apresentada no ato da inscrição e, no caso de aprovação em processo seletivo, será arquivada na pasta do discente, como documento comprobatório de sua opção para acesso.
- 4.2.2 Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.
- 4.2.3 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.
- 4.2.4 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.
- 4.3 Será destinada 01 (uma) vaga suplementar a candidatos indígenas.
- 4.3.1 Para os fins desta Resolução, consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato é pertencente à etnia indígena.
- 4.3.2 Os candidatos autodeclarados indígenas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.
- 4.3.3 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.
- 4.4 Será destinada 01 (uma) vaga suplementar a candidatos com deficiência.
- 4.4.1 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 e suas alterações.
- 4.4.2 O candidato deverá informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, conforme o Anexo III. As demandas serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.4.3 O candidato que se declarar deficiente, se classificado no processo seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.
- 4.4.4 Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.
- 4.4.5 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

5 DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS

- 5.1 As entrevistas serão realizadas **VIA VIDEOCONFERÊNCIA**. O link para a sala e o horário das entrevistas serão divulgados no site do PPGMCS conforme o cronograma apresentado no item 1.4.
- 5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o fornecimento de toda infraestrutura tecnológica necessária para a realização da entrevista, inclusive o acesso à Internet. As salas estarão disponíveis até 05 (cinco) minutos antes do horário determinado.
- 5.3 O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6 RESULTADO FINAL

- 6.1 O resultado final será calculado por meio da soma das notas da análise do currículo e da entrevista (100 + 100). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por orientador, sendo considerados aprovados aqueles dentro do limite de vagas oferecidas por cada orientador.
- 6.2 Somente os candidatos classificados poderão ser convocados a se matricular no PPGMCS, ainda que em número inferior ao de vagas oferecidas.
- 6.3 Caso haja empate entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:
 - 6.3.1 Maior média na análise do currículo;
 - 6.3.2 Maior média na entrevista.

- 6.4 O resultado preliminar e o Resultado Final, após o período de recursos, serão divulgados no site do PPGMCS conforme o cronograma apresentado no item 1.4.
- 6.5 Após a divulgação do resultado final, as vagas surgidas em função da desistência de candidatos aprovados serão ocupadas pelos candidatos classificados em posição imediatamente subsequente.
- 6.6 Candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas poderão se matricular em uma disciplina como aluno especial (disciplina isolada), observando-se a disponibilidade de vagas.

7 DAS BOLSAS

- 7.1 A aprovação do candidato não implica compromisso de bolsa por parte do PPGMCS.
- 7.2 Não há expectativa de bolsas de fomento para os candidatos aprovados no Mestrado em Modelagem Computacional e Sistemas.
- 7.3 Para efeito de distribuição de eventuais bolsas CAPES, CNPq e FAPEMIG, será considerada a ordem de classificação geral, obedecendo-se as restrições exigidas pelo órgão de fomento concedente da bolsa.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Os possíveis recursos deverão ser protocolados **POR E-MAIL**, utilizando o formulário presente no Anexo IV, somente pelo candidato ou seu representante legal, desde que informem a identidade do reclamante. Sua efetivação será comprovada mediante recibo **POR E-MAIL** constando data, horário e número de protocolo.
- 8.2 O PPGMCS divulgará o resultado dos recursos no sítio do programa. Caberá ao candidato ou ao seu procurador solicitar a resposta ao recurso interposto. A resposta ao recurso ficará à disposição do candidato ou do seu procurador por um período máximo de 15 (quinze) dias, observada a data limite para resposta.
 - 8.2.1 Não serão respondidos os recursos que forem enviados ao PPGMCS pelos Correios ou outro meio que não seja o citado no item 8.1 supramencionado. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, mencionado abaixo.
- 8.3 Recursos contra o Resultado Preliminar deverão ser protocolados **POR E-MAIL** obedecendo-se os prazos apresentados no item 1.4. As respostas para os recursos contra o Resultado Preliminar serão publicadas seguindo o mesmo cronograma.
- 8.4 A comissão responsável pela apreciação dos recursos será específica e constituída de 03 (três) professores do corpo docente do PPGMCS que não participaram da entrevista.

9 DAS MATRÍCULAS

- 9.1 As matrículas dos candidatos classificados no Processo Seletivo, dentro do limite de vagas deste Edital, obedecerão à legislação que rege a matéria e serão feitas conforme calendário letivo em vigor.
 - 9.1.1 As datas de matrícula serão divulgadas posteriormente, seguindo as orientações definidas pela UNIMONTES em função do estado de pandemia da COVID-19.
- 9.2 O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente. Em número igual a no máximo o número de candidatos desistentes, a critério do Colegiado do PPGMCS, poderão ser convocados candidatos classificados no processo de seleção.
- 9.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 9.3.1 Requerimento em formulário próprio (fornecido pela UNIMONTES), devidamente preenchido.
 - 9.3.2 Cópia do Diploma de Graduação (ou da Certidão de conclusão do curso), autenticada no ato da matrícula ou em cartório.
 - 9.3.3 Cópia de Histórico Escolar relativo ao Curso de Graduação, autenticada no ato da matrícula ou em cartório.
 - 9.3.4 Prova de quitação com o Serviço Militar (xerox), se do sexo masculino.

- 9.3.5 Prova de quitação com as obrigações eleitorais (xerox).
- 9.3.6 Carteira de Identidade (xerox).
- 9.3.7 Cadastro de Pessoa Física – CPF (xerox).
- 9.3.8 Certidão de Nascimento ou de Casamento (xerox).
- 9.3.9 Duas (2) fotos 3 x 4, recentes.
- 9.4 A documentação a que se refere o subitem anterior deverá estar legível e sem rasuras.
- 9.5 Ao efetuar a matrícula, o candidato aceitará o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da UNIMONTES.

10 NORMAS DISCIPLINARES

- 10.1 A Comissão de Seleção do PPGMCS terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo.
- 10.2 O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer e atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo terá sua inscrição cancelada.
- 10.3 Além da exclusão do Processo Seletivo, o candidato, tratado nos termos do subitem anterior, estará sujeito a outras penas, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.
- 10.4 Será eliminado, em qualquer época (mesmo depois de matriculado), o candidato que houver realizado o Processo Seletivo com fornecimento de documentos ou informações falsas ou com utilização de outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato que impeça a realização do Processo Seletivo, à UNIMONTES, em conjunto com a Coordenação do PPGMCS, reserva-se o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.
- 11.2 A UNIMONTES, em conjunto com o colegiado do PPGMCS, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização do Curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.
- 11.3 À UNIMONTES, em conjunto com o colegiado do PPGMCS, é reservado o direito de alterar o turno e/ou horário de início das entrevistas, bem como as datas de sua realização, com divulgação das alterações por meio do sítio ppgmcs.com.br.
- 11.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em Editais Complementares, Retificações do Edital ou Resoluções que vierem a ser publicadas em concordância com o colegiado do PPGMCS.
- 11.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGMCS.

Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, por meio do sítio ppgmcs.com.br.

Montes Claros, 27 de junho de 2021.

Prof. Dr. Renê Rodrigues Veloso
Presidente da Comissão de Seleção do PPGMCS
Coordenador do PPGMCS



Prof. Dr. André Luiz Sena Guimarães
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Professor Antônio Alvimar Souza
Reitor da UNIMONTES

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITEM	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	VALOR	MÁXIMO
01	Curso de Graduação concluído (primeiro curso)	até 60 pontos	60 pontos
02	Curso de Graduação concluído (a partir do segundo curso)	até 10 pontos por curso	20 pontos
03	Publicação de livro com ISBN	até 15 pontos por trabalho	30 pontos
04	Publicação de capítulos de livros com ISBN	até 10 pontos por trabalho	30 pontos
05	Publicação de artigo em periódico indexado pelo QUALIS	até 10 pontos por trabalho	30 pontos
06	Publicação de artigos completos em anais de congressos	até 05 pontos por trabalho	15 pontos
07	Publicação de resumos em congressos ou simpósios	até 02 pontos por trabalho	12 pontos
08	Apresentação de trabalho em congresso nacional ou internacional	até 02 pontos por trabalho	12 pontos
09	Iniciação Científica ou bolsista P&D (por semestre)	até 05 pontos por semestre	20 pontos
10	Orientação de monografia de graduação	até 02 pontos por orientação	20 pontos
11	Intercâmbio institucional (por semestre)	até 01 ponto por semestre	04 pontos
12	Curso de especialização com carga horária mínima de 360h	até 10 pontos por curso	20 pontos
13	Experiência profissional na área de formação após o término da sua graduação (por ano)	até 02 pontos por ano	10 pontos
14	Disciplina cursada no PPGMCS em regime especial (isolada) com conceito A	até 10 pontos por disciplina	40 pontos
15	Disciplina cursada no PPGMCS em regime especial (isolada) com conceito B	até 05 pontos por disciplina	
16	Patente	até 15 pontos por patente	30 pontos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) de Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob penas da lei (Art. 299, Código Penal Brasileiro¹), para fins de isenção da taxa de inscrição relativa ao processo seletivo do Programa de Pós Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas da UNIMONTES, que estou desempregado(a); que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; que a minha renda familiar mensal não ultrapassa a 3 (três) salários mínimos; ou que a renda mensal per capita da minha família é de até meio salário mínimo. Declaro, portanto, que não possuo condições financeiras de arcar com a taxa de inscrição para o referido processo seletivo, sem que haja comprometimento do meu sustento e/ou da minha família. Declaro, finalmente, estar ciente que responderei civil e criminalmente, a qualquer tempo, pelo teor desta declaração.

Montes Claros, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

¹ Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CATEGORIA DE INGRESSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
E-MAIL	TELEFONE
CATEGORIA DE INGRESSO	
FUNDAMENTAÇÃO	

Montes Claros, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
E-MAIL	TELEFONE
SOLICITAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO	

Montes Claros, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)